Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar ampliar um retrato dos Membros componentes da atual Legislatura, para ser Colocado no Salão Nobre da Prefeitura Municipal.

Art 2º Para cobrir as despesas será aberto o credito especial necessario na época oportuna.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 3 de Novembro de 1959

O Prefeito: Milton Frois Costa
Secretário: Maria de Lourdes Pereira

Lei Nº 182.

Autoriza ampliação de retrato

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar ampliar um retrato do atual Prefeito Municipal, o Sr. Milton Frois Costa, para ser colocado no salão Nobre da Prefeitura.

Art. 2º Para cobrir as despesas será aberto o crédito especial necessario na época oportuna.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Rio Vermelho, em 3 de Novembro de 1959

O Vereador:

— Resolução Nº 1 —

Aprova as contas do Prefeito Milton Frois Costa, realizados no exercício de 1959.

A Camara Municipal de Rio Vermelho, decreta e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas apresentadas pelo Prefeito Milton Frois Costa, no exercício de mil e novecentos e cincoenta e nove (1959) - realizadas no periodo de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1959 —

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario a presente resolução em vigor na data de sua publicação —

Camara Municipal de Rio Vermelho, em 26 de fevereiro de 1960.

Archelau de Cunha Barroso
Presidente

Vice Presidente

Secretario

Lei nº

Aprova as contas do Prefeito, relativas ao exercício de 1959.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Resolução: Art. 1º — Ficam aprovadas as contas relativas a gestão do Prefeito Milton Frois Costa, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1959. — Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação. — Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 27 de fevereiro de 1960.

O Prefeito:
A Secretária: Maria de Lourdes Pereira